

06/03/2018

SEGUNDA TURMA

EMB.DECL. NOS EMB.DECL. NO AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
COM AGRAVO 996.895 SERGIPE

VOTO

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:

Senhor Presidente, eu não desconheço que estamos aqui em segundos embargos de declaração. Eu mesmo devo ter participado - não sei se aqui já estava - do outro julgamento, que já foi há algum tempo - 2 de junho de 2017. Então, esse tema foi enfrentado e, realmente, por unanimidade, foram rejeitados os embargos. Mas eu mesmo já fui relator de processo que levei ao Plenário desta Suprema Corte em terceiros embargos de declaração, a qual já houvera julgado os dois embargos anteriores, e propus - dentro da óptica que me levou ao convencimento no caso concreto - que deveríamos dar a mão à palmatória e corrigir aquela decisão. E acabei sendo acompanhado, inclusive, por unanimidade, em terceiros embargos. Assim, a abertura - inclusive quando se tem o feito sendo julgado em Plenário virtual - para a possibilidade desse democrático recurso dos embargos de declaração, penso que temos que analisá-la dentro das excepcionalidades. Ao que me parece, o eminente Ministro **Gilmar Mendes**, de maneira bastante respeitosa, aponta aqui que a repercussão geral é praticamente ínsita à situação concreta, porque nós teremos, dentro de uma carreira nacional, situações distintas quanto ao regime de férias entre os membros integrantes da carreira.

Por isso, eu vou pedir vênia ao eminente Relator quanto à parte em que Sua Excelência não conhece dos segundos embargos. Eu apenas registro, Ministro **Gilmar Mendes**, que, no avanço, quanto à análise de fundo - mas Vossa Excelência não teria como justificar esse conhecimento se não aprofundasse essa questão de fundo -, caso prevaleça a posição pelo conhecimento e pela presença do requerido em repercussão geral, eu aguardaria o pronunciamento do Relator.

Então, voto acompanhando o eminente Ministro **Gilmar Mendes**

ARE 996895 AGR-ED-ED / SE

quanto a conhecer dos embargos de declaração - o eminente Relator deles não conhece - e também quanto à presença de demonstração da repercussão geral. E paro por aqui.